



## FATO RELEVANTE

Comunicamos aos Senhores acionistas e ao Mercado, em atendimento ao artigo 2º, inciso XIV, da Instrução CVM nº 358/02, que a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 18/04/2006 aprovou o aumento do Capital Social em R\$ 87.000.002,08 (oitenta e sete milhões, dois reais e oito centavos), com bonificação em ações, através da capitalização das reservas de lucros, com a atribuição de 22.767.360 (vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentas e sessenta) ações, sendo 8.945.592 (oito milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentas e noventa e duas) ações ordinárias, e 13.821.768 (treze milhões, oitocentos e vinte e um mil, setecentas e sessenta e oito) ações preferenciais, a serem dadas em bonificação aos acionistas, na proporção de 0,07 (zero vírgula zero sete) ação bonificada para cada ação ordinária ou preferencial possuída no encerramento do pregão da BOVESPA do dia 18/04/2006. Para efeitos fiscais o valor de emissão é de R\$ 3,82126 por ação, que foi apurado com base na média do valor de fechamento diário de negociação das ações Preferenciais da Sociedade nos trinta pregões da BOVESPA ocorridos entre os dias 11/01/2006 e 22/02/2006, sendo os números devidamente ajustados com o fim de facilitar os procedimentos administrativos pertinentes. As novas ações assim bonificadas não participarão da distribuição dos dividendos aprovados pela AGO/E de 18/04/2006, mas terão participação em igualdade de condições e todos os benefícios, dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser distribuídos doravante.

As novas ações decorrentes da bonificação que eventualmente não puderem ser atribuídas por inteiro a cada acionista serão vendidas em bolsa de valores, dividindo-se o produto da venda proporcionalmente pelos acionistas titulares das frações, através da Itaú Corretora S.A. Fixou-se o prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação da ata da referida Assembléia para que os acionistas transfiram essas frações de ação entre si com intuito de eliminar tais frações, antes que a Companhia realize a venda em bolsa de valores, conforme a sistemática prevista no art. 169 da Lei nº 6.404/76.

São Caetano do Sul, 20 de abril de 2006

**Marcelo Héctor Barreiro**

Diretor de Relações com Investidores